

## **EDITAL DE CONCURSO Nº 06 /2021 – FUNARJ**

### **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA ESTÍMULO AS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS.**

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL NA MODALIDADE CONCURSO, PARA SELEÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS EM FORMATO DE ÁUDIO REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA VEICULAÇÃO NA RÁDIO ROQUETTE-PINTO (94,1 FM).

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os Princípios do Direito Administrativo pátrio e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro é uma entidade integrante da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, responsável pela promoção de ações nos campos da cultura e das artes e pela gestão direta de uma série de equipamentos culturais como museus, teatros e centros culturais.

**1.2.** A criação da Fundação foi pensada com a finalidade de promover, amparar e incentivar a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais no território do Estado, especialmente nos campos de música, dança, teatro e museologia.

**1.3.** Compreendem-se nas atribuições institucionais da FUNARJ, as seguintes responsabilidades:

– Desenvolvimento e aprimoramento artístico, bem como a preservação e aumento das coleções dos museus.

– Criação de ações educativas e culturais e de novas unidades mantidas pelo Poder Público ou pela iniciativa particular.

- Formação dos profissionais da área, bem como pesquisa de novas linguagens no campo das artes.
- Celebração de convênios, contratos e outros ajustes equivalentes com entidades públicas e privadas.
- Promoção de exposições itinerantes, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade ou descoberta de novos valores para o mundo das artes.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação, na modalidade concurso tem por objeto viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada através da seleção de esquetes teatrais em formato de áudio para veiculação na Rádio Roquette-Pinto (94,1 FM), mediante concessão de seleção e premiação de 20 (vinte) esquetes.

**2.2** A participação no concurso é voltada para pessoas físicas e grupos e/ou coletivos, em que tanto aqueles quanto os representantes destes, sejam maiores de 18 anos, e que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, há no mínimo 01 (um) ano, por meio de portfólio profissional de trabalho, currículo, ou outros meios hábeis.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Com o rompimento da Pandemia do Covid-19 em março de 2020, a consequente instauração da quarentena e a suspensão de todas as atividades culturais do Estado Rio de Janeiro, milhares de profissionais tiveram seus trabalhos interrompidos ou seus ganhos congelados.

**3.2.** A FUNARJ entende como primordial o acesso à Cultura e o estímulo de produções artísticas, principalmente nesse momento de Pandemia, portanto vem tentando buscar alternativas para minimizar o impacto que a crise acarretou tanto para que os profissionais da área, quanto para o próprio público, que foi impedido de usufruir de qualquer tipo de atividade cultural ou artística que demandasse presença física.

**3.3.** O PRÊMIO FUNARJ/ ROQUETTE-PINTO DE ESQUETES 2021 se destina ao amparo e apoio dos profissionais de Artes Cênicas, à difusão, promoção e incentivo à Cultura, e tem por objetivo promover a premiação de trabalhos artísticos inéditos captados em formato de áudio.

## **4. DOS PROJETOS E DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE SELECIONADO:**

- 4.1. As obras devem ser inéditas e originais, devendo nunca terem sido reproduzidas nas rádios, em redes sociais, sites e afins.
- 4.2. O tema da obra é livre.
- 4.3. Os áudios devem ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.
- 4.4. Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de áudio e patrimoniais, decorrentes do desenvolvimento do mesmo, por 06 (seis) meses, e ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.
- 4.5. Não serão aceitos projetos com conteúdo racista, sexista, misógeno, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.
- 4.6. O arquivo digital do áudio deve estar salvo com o título do esquete e no formato MP3.
- 4.7. O arquivo deve vir sem os créditos dos artistas, pois uma edição padronizada já será realizada pela Roquette-Pinto (94,1 FM).
- 4.8. O proponente deverá certificar-se que o áudio poderá ser aberto e ouvido, sob pena de desclassificação do projeto pela Comissão de Avaliação.
- 4.9. A FUNARJ não se responsabiliza por áudios que não puderem ser acessados nas fases de Triagem e/ou Seleção.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 As despesas com a execução do presente concurso correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: [1541.13.392.0465.8214](#)

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. Poderão participar do concurso, objeto deste edital, pessoas físicas e grupos e/ou coletivos, em que tanto aqueles quanto os representantes destes, sejam maiores de 18 anos, e que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano;

6.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- a) online através de link do Google Forms no site da FUNARJ (<http://www.funarj.rj.gov.br>); ou
- b) fisicamente, por correio (Sedex, com Aviso de Recebimento – A.R.) ou protocolo (das 11:00hs às 16:00hs) na Funarj. As inscrições postadas no Correio em data posterior ao encerramento do Edital serão desconsideradas.

**6.2.1** As inscrições físicas deverão ser enviadas/realizadas no endereço:

Fundação Anita Mantovano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ à Rua México nº 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-905.

**6.3.** As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 23h59 da data de encerramento, vide Anexo I deste Edital.

**6.4.** Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 01 (uma) esquete por proponente, a exceção de representantes de grupos ou coletivos.

**6.4.1** No caso um grupo ou coletivo inscrever em mais de um esquete, o proponente deverá responsabilizar-se para que não haja duplicidade de participação de artistas nas obras inscritas. Para a comprovação deste requisito, o proponente do grupo ou coletivo informará no Formulário de Inscrição (Anexo VI), o nome e o CPF de cada artista participante, para que seja verificado em cada projeto inscrito a participação de pessoas físicas diferentes.

**6.5.** O arquivo de áudio deve ser enviado no ato da inscrição da seguinte maneira:

- a) através de upload quando a inscrição for online via Google Forms no site da FUNARJ (<http://www.funarj.rj.gov.br>); ou
- b) através de CD ou Pen-drive quando a inscrição for física (via correio ou protocolo).

**6.6.** Da documentação necessária para validação da inscrição e participação na fase de habilitação:

- Arquivo de áudio em formato MP3;
- Ficha técnica e mini currículo artístico de todos os participantes do esquete, em PDF;
- 02 (duas) fotografias em formato JPG que representem a esquete.
- Cópia do documento de identidade e do CPF;

- Comprovante de residência (últimos 3 meses);

**6.7.** É vedada a participação de:

I - servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais;

II – grupos e/ou coletivos que sejam parentes de servidores da FUNARJ ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes.

**6.8.** Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, que não apresentem a documentação e o arquivo em mídia, solicitados no item 6.5 e 6.6, ou que não preencham o Formulário de forma correta.

**6.9.** Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

**6.10.** Caso o proponente só tenha comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá enviar também uma Declaração, datada e assinada pela pessoa, cujo o nome consta no comprovante, manifestando que moram juntos.

**6.11.** Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

**6.12.** Não será admitida 02 (duas) ou mais inscrições pela pessoa física proponente, exceto nos casos de proponentes classificados como grupos ou coletivos, observado neste caso, o que determina o subitem 6.4.1.

## **7. DA TRIAGEM**

**7.1.** Após o encerramento das inscrições, será realizada a fase de Triagem com a conferência das informações do formulário (Anexo VI), documentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 e mídias em áudio, enviadas pelos proponentes.

**7.2.** O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ: <http://www.funarj.rj.gov.br/>.

**7.3** Aqueles que não atenderem o previsto no subitem 7.1, não participarão da

fase habilitatória.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** A FUNARJ solicitará documentação para a habilitação dos projetos selecionados, conforme o subitem abaixo;

**8.2.** Como condição necessária para a habilitação e seleção, após as fases de inscrição e triagem, deverão ser enviado os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência (datado dos últimos 03 meses);
- Ficha técnica e mini-currículo artístico de todos os participantes do esquete, em PDF;
- Arquivo de Audio em formato MP3, conforme informado no subitem 4.5
- Duas 02(duas) fotografias, em formato .JPG que representem o esquete; e
- Colocar no Assunto do E-mail: “Documentação - Título do projeto selecionado.

**8.3.** Serão considerados inabilitados os proponentes que descumprirem o que determina o subitem 8.2.”

**8.4.** O proponente habilitado deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para a movimentação do prêmio recebido, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

**8.5.** O pagamento do prêmio será realizado em 01 (uma) parcela única, após assinatura Termo de Concessão de Prêmio.

**8.6.** A contratação dos 20 (vinte) vencedores será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio.

**8.7.** Os proponentes pelos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Termo assinado com firma reconhecida, em duas vias, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento. Caso o Termo não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

**8.8.** Ocorrendo desistência da realização do esquete, e do prêmio, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, sendo observada a ordem de classificação dos 40 (quarenta) selecionados.

**8.9** Poderão ser convocados para triagem, na etapa de seleção, os 20 (vinte)

melhores classificados na qualidade de proponentes suplentes.

## **9. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)**

**9.1** Os proponentes habilitados terão seus projetos avaliados pela Comissão Julgadora, que julgará as propostas que estiverem em consonância com o presente edital de concurso.

**9.2** A Comissão Julgadora julgará as propostas que estiverem em consonância com o presente Edital de Concurso. As que não estiverem serão eliminadas do concurso, não cabendo recurso do candidato.

**9.3** Serão selecionadas 40 (quarenta) esquetes:

**9.4** A seleção das propostas se dará a partir da análise técnica e subjetiva do material apresentado na inscrição, por meio de Comissão de Avaliação, que se utilizará dos critérios abaixo especificados para atribuição das notas.

- a) Originalidade e ineditismo do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Qualidade artística do conteúdo – de 0 a 10 pontos;
- c) Qualidade técnica do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- d) Análise e avaliação dos currículos dos profissionais - de 0 a 10 pontos.

**9.5** Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 40 (quarenta) pontos.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas de projetos que não atingirem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima final, ou seja, não atingirem a média mínima de 28 (vinte e oito) pontos.

**9.7** Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério Originalidade e ineditismo do conteúdo. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de Qualidade artística do conteúdo, Qualidade técnica do conteúdo. Persistindo o empate, o desempate será realizado mediante critério de Análise e avaliação dos currículos dos profissionais.”

**9.8** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objeto desse concurso que se trata este Edital, além de reputação ilibada.

**9.9** A Comissão Julgadora poderá ser ampliada a depender do número de inscrições neste Edital.

**9.10** Cabe ao presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como a seleção do membro que irá

presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos e indicará dentre os demais membros aquele que tornar-se-á o secretário.

**9.11** Todas as inscrições apresentadas habilitadas após feita a Triagem serão analisadas pela Comissão Julgadora.

**9.12** A divulgação do resultado final será realizada através do site da FUNARJ: <http://www.funarj.rj.gov.br/>.

## **10 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A premiação dos 20 (vinte) vencedores será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio, de acordo com o subitem 2.1.

**10.1.1** Os proponentes com projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Termo de Concessão de Prêmio assinado com firma reconhecida, em duas vias, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento. Caso o Termo não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

**10.1.2** A assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais de áudio pressupõe, por parte dos ganhadores do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 4.4.

**10.2** O pagamento do prêmio será realizado em 01 (uma) parcela única, após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio.

**10.3** O proponente classificado deverá providenciar a abertura de conta bancária específica no Banco Bradesco para a movimentação do prêmio recebido, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero), ou retirar o valor em agência do Banco Bradesco através de ordem de pagamento.

**10.4** Ocorrendo desistência da realização do esquete, e do prêmio, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, sendo observado a ordem de classificação dos 40 (quarenta) selecionados.

**10.5** A partir do Termo de Concessão de Prêmio, proponentes autorizam automaticamente a reprodução dos áudios na rádio Roquette-Pinto (94,1 FM) e nas redes sociais da FUNARJ durante o período de 6 (seis) meses, para todos os fins, exceto comerciais.

**10.6** As 20 (vinte) esquetes selecionadas serão veiculadas na rádio Roquette-Pinto (94,1 FM) pelo período máximo de 06 (seis) meses a contar da data deste, de forma íntegra, ou seja, sem alteração intelectual da obra artística inscrita.

## **11 PREMIAÇÃO**



**11.1** As obras selecionadas serão divulgadas nos meios de comunicação e nas redes sociais da FUNARJ, informando os seus autores.

**11.2** Para cada esquete contemplada será destinado um prêmio em dinheiro de R\$2.000,00 (dois mil reais).

**11.3** O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, em depósito em conta corrente do contratado no Banco Bradesco, ou por ordem de pagamento no Banco Bradesco.

**11.4** Ocorrendo desistência ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente por ordem de classificação.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e site [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), desclassificação da proposta e do resultado final do concurso, mediante exposição de motivos.

**12.2** Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41,19º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, ou, ainda, através do endereço eletrônico: [premiodeesques@gmail.com](mailto:premiodeesques@gmail.com), impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs.

**12.2.1** A não interposição dos recursos na forma dos subitens 12.1 e 12.2 implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

**12.3** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso.

## **13 PENALIDADES**

**13.1** O proponente que não entregar o projeto selecionado e premiado deste concurso, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Concessão de Prêmio, transgredir o que dispõe o edital e a legislação vigente, ficará sujeito à aplicação das penalidades administrativas na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os proponentes ao efetuarem a inscrição estão cientes de que

caso não apresentem conteúdo exclusivamente de sua autoria, deverão providenciar autorização para reprodução de obras culturais de terceiros, quando não se enquadrar especificamente de material de domínio público.

**14.2.** A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente que praticar algum ato ilícito.

**14.3.** Cabe a Comissão Julgadora sanar as lacunas que eventualmente não estejam previstas neste Edital e sejam estritamente necessárias para o fiel andamento do processo de seleção e execução do projeto.

**14.4.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo *inicialmente* estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**14.5.** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail [premiodeesquetes@gmail.com](mailto:premiodeesquetes@gmail.com), até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

**14.6.** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [premiodeesquetes@gmail.com](mailto:premiodeesquetes@gmail.com). As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)

**14.7** Serão considerados inabilitados os proponentes que descumprirem o que determina o subitem 8.2.

a) o proponente estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ;

b) O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do proponente em qualquer fase do processo licitatório.

c) O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório, por meio de recurso;

d) A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido

finalizadas no prazo estabelecido no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

e) Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências no edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no subitem 8.2.

f) Após a inscrição com a submissão do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações.

**14.8** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**14.9** Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

**14.10** Frise-se, por fim, que as demais regras editalícias encontram-se em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e Princípios do Direito Administrativo pátrio.

**14.11** Não serão aceitos projetos com conteúdo racista, sexista, xenofóbico ou com propagação de intolerância religiosa, tal como disseminação de discursos de ódio e afins.

**14.12** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores
- c) Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade
- e) Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais
- f) Anexo VI - Formulário para inscrição via correios ou protocolo;
- g) Anexo VII – Termo de Referência; e
- h) Anexo VIII - Declaração de Autoria e Ineditismo do Esquete.

Rio de Janeiro, de de 2021.

---

**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado  
do Rio de Janeiro José Roberto Gifford Monteiro  
Presidente**

